



000121

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

Aos vinte e quatro dias de maio de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 26/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP, sediada na R PIAUÍ, 458 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.076.643/0001-03, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). EMERSON DE SA, portador do RG nº 46011198 e do CPF nº 746.520.369-49, residente no endereço: RUA TAMOIOS, 207 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP- E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	33229	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO. EXCLUSIVO ME/EPP	SUPERG ASBRAS	UN	300,00	85,00	25.500,00
2	33230	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45	SUPERG ASBRAS	UN	207,00	335,00	69.345,00





000122

Município de Capanema - PR

		kg, ENVASADO. AMPLA CONCORRÊNCIA					
3	33230	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO. COTA RESERVADA ME/EPP	SUPERG ASBRAS	UN	68,00	337,00	22.916,00
4	50321	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS - 13KG EXCLUSIVO ME/EPP	SUPERG ASBRAS	UN	50,00	150,00	7.500,00
5	50322	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS - 45KG EXCLUSIVO ME/EPP	SUPERG ASBRAS	UN	20,00	497,00	9.940,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 135.201,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Um Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

1. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

3. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 2 (duas) horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;



000123

Município de Capanema - PR

- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;

g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

4. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

5.2. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.

5.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:





050124

Município de Capanema - PR

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 5.6. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	400	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.0	Do Exercício
2021	850	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.0	Do Exercício
2021	860	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.0	Do Exercício
2021	1210	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.0	Do Exercício
2021	1410	07.001.12.367.1201.2106	000	3.3.90.30.00.0	Do Exercício
2021	1530	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.0	Do Exercício
2021	1620	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.0	Do Exercício
2021	1740	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.0	Do Exercício
2021	1890	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.0	Do Exercício
2021	1980	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.0	Do Exercício
2021	2320	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.0	Do Exercício
2021	2670	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.0	De Exercícios Anteriores
2021	2670	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.0	Do Exercício
2021	2840	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.0	Do Exercício





000125

Município de Capanema - PR

2021	2850	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.0 0	De Exercícios Anteriores
2021	2850	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2021	3390	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2021	4110	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2021	4210	11.003.08.243.0802.6058	000	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2021	4470	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2021	4620	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Administração**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Luciana Zanon**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

①



000126

Município de Capanema - PR

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da

①



Município de Capanema - PR

000127
S

Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irreajustáveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

①



080128

Município de Capanema - PR

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.





000128

Município de Capanema - PR

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





Município de Capanema - PR

000130

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 26/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 26/2021**.

16.4 Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) EMERSON DE SA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

Capanema, 24 dias de maio de 2021

EMERSON DE SA
SA:7465203694
9
Assinado de forma digital
por EMERSON DE
SA:74652036949
Dados: 2021.05.27
15:25:29 -03'00'

EMERSON DE SA
Representante Legal
DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E
TRANSPORTE LTDA - EPP
Detentora da Ata



Município de Capanema - PR

000132

1.º Termo Aditivo de Supressão nº **172/2021**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPPLTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP, sediada na R PIAUÍ, 458 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, Capanema/PRPR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.076.643/0001-03, neste ato representada pelo Sr. EMERSON DE SA, portador Do CPF 746.520.369-49, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 24/05/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para correção de erro administrativo fica suprimido o valor do item 3 para R\$ 335,00 (Trezentos e trinta e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total da Supressão: o Aditivo: R\$ 136,00 (Cento e Trinta e seis reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: A revisão de valores será feita após o término da PANDEMIA do CORONAVIRUS e o início da aulas.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 21 de junho de 2021


AMERICO BELLE
Prefeito Municipal


EMERSON DE SA
Representante Legal
DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E
TRANSPORTE LTDA - EPP
Fornecedor



Município de Capanema - PR

090171

2.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº **172/2021**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLE**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP, sediada na R PIAUÍ, 458 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.076.643/0001-03, neste ato representada pelo Sr. EMERSON DE SA, portador do RG nº 46011198, e CPF nº 746.520.369-49, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 26/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 24/05/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento a Decisão Administrativa datada de 29/06/2021, fica recomposto o valor dos itens: 01, 02 e 03, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade de Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	300	85,00	273	88,66	999,18
2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	207	335,00	207	340,00	1.035,00
3	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO. COTA RESERVADA ME/EPP	UN	68	335,00	53	340,00	265,00

Valor total do Aditivo: R\$ 2.299,18 (Dois mil, duzentos e noventa e nove reais e dezoito centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 30 de junho de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

EMERSON DE SA
Representante Legal
DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E
TRANSPORTE LTDA - EPP
Detentora da Ata



Município de Capanema - PR

000265

000203

3.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº **172/2021**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP, sediada na R PIAUÍ, 458 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.076.643/0001-03, neste ato representada pelo Sr. EMERSON DE SA, portador do RG nº 46011198, e CPF nº 746.520.369-49, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 24/05/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 27/09/2021, fica recomposto o valor dos itens: 01, 02 e 03, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade de Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	300	88,66	213	92,61	841,35
2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO. AMPLA CONCORRÊNCIA	UM	207	340,00	207	353,67	2.829,69
3	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO. COTA RESERVADA ME/EPP		68	340,00	23	353,67	314,41



Município de Capanema - PR

000266
000274

Valor total do Aditivo: R\$ 3.985,45 (Três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 27 de setembro de 2021

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

EMERSON DE SA
Representante Legal
DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E
TRANSPORTE LTDA - EPP
Detentora da Ata



Município de Capanema - PR

000235

4.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº **172/2021**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP, sediada na R PIAUÍ, 458 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.076.643/0001-03, neste ato representada pelo Sr. EMERSON DE SA, portador do RG nº 46011198, e CPF nº 746.520.369-49, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

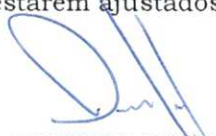
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 24/05/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 01/12/2021, fica recomposto o valor dos itens: 01, 02 e 03, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

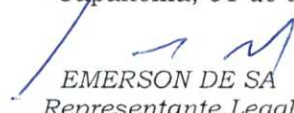
Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade de Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	300,00	92,61	198	95,89	649,44
2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	207,00	353,67	200	362,04	1.674,00
3	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO. COTA RESERVADA ME/EPP	UN	68,00	353,67	13	362,04	108,81

Valor total do Aditivo: R\$ 2.432,25 (Dois Mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

Capanema, 01 de dezembro de 2021

EMERSON DE SA
Representante Legal
DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E
TRANSPORTE LTDA - EPP
Detentora da Ata/Contratado



Município de Capanema - PR

000262

5.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº **172/2021**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP, sediada na R PIAUÍ, 458 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.076.643/0001-03, neste ato representada pelo Sr. EMERSON DE SA, portador do RG nº 46011198, e CPF nº 746.520.369-49, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 26/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 24/05/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão administrativa datada de 30/03/2022, fica recomposto o valor dos itens: 1 e 02, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

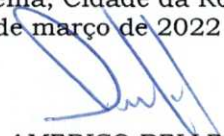
Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade de Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	300,00	95,89	140	108,98	1.832,60
2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	207,00	362,04	172	393,51	5.412,84

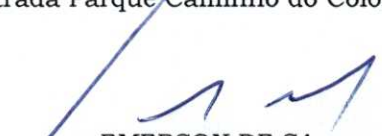
CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: **R\$ 7.245,44** (Sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de março de 2022


AMERICO BELLE
Prefeito Municipal


EMERSON DE SA
Representante Legal
DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E
TRANSPORTE LTDA - EPP
Detentora da Ata